



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.250/2021, pelas diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, através do sistema de registro de preços, de acordo com conforme especificações e quantidades especificadas na tabela abaixo (conforme Lei Municipal nº1.518/2025 e Portaria nº 001/2025):

tem	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2	M³	Areia média
2	9	SC	Cal 20kg
3	14	SC	Cimento 50kg
4	50	UN	Bloco de concreto 19×19×39
5	1	M³	Pedra brita
6	12	M	Treliça h8
7	1	SC	Argamassa 20kg
8	20	M	Forro PVC cor branco neve
9	30	M	Rodaforro em PVC cor branco neve
10	200	PÇ	Parafuso para forro PVC
11	3	KG	Prego 13×15 com cabeça
12	4	KG	Prego 17×27 com cabeça
13	4	KG	Prego 18×36 com cabeça
14	2	KG	Prego Telheiro
15	15	PÇ	Faixa 1×4" pinus
16	10	DZ	Sarrafo pinus 5×2×250cm
17	120	PÇ	Tábua 1×10" com 250cm em pinus
18	30	PÇ	Telha 4mm 2,44×0,5cm fibrocimento
19	600	PÇ	Tijolo
20	9	PÇ	Viga 2×4" pinus com 400cm





tem	Quantidade	Unidade	Descrição
21	38	PÇ	Viga 2×4" pinus com 300cm
22	2	PÇ	Abraçadeira tipo U 1.1/4
23	1	PÇ	Adaptador soldável curto 25mm
24	1	PÇ	Adesivo 75g
25	1	PÇ	Bolsa preta
26	1	PÇ	Bucha red. ESG. 50×40mm
27	1	PÇ	Caixa de gordura em concreto simples
28	2	PÇ	Curva soldável 100mm
29	6	PÇ	Curva soldável 25mm
30	4	PÇ	Curva soldável 25mm com rosca
31	5	PÇ	Curva soldável 50mm
32	2	PÇ	Engate 40cm plástico com nipel
33	1	PÇ	Espude PVC
34	3	PÇ	Joelho 90°x25mm soldável
35	3	PÇ	Joelho soldável 25mmx1/2 com rosca
36	1	PÇ	Lixa água nº 100
37	3	PÇ	Luva soldável 25mm
38	2	PÇ	Luva soldável 25mmx3/4 com rosca
39	1	PÇ	Plug ½
40	1	PÇ	Plug ¾
41	1	PÇ	Ralo Sifonado 100×40mm
42	1	PÇ	Registro de gaveta 25mm
43	1	PÇ	Registro pressão bruto
44	1	PÇ	Sifão para lavatório
45	3	PÇ	Tee 100 com redução para 50mm
46	3	PÇ	Tee soldável 25mm
47	1	PÇ	Tee soldável 25mmx3/4 com rosca
48	1	PÇ	Tubo descarga externo





tem	Quantidade	Unidade	Descrição
49	6	M	Tubo esgoto 100mm
50	6	M	Tubo esgoto 50mm
51	18	M	Tubo soldável 25mm
52	1	PÇ	Válvula plástica para lavatório
53	1	PÇ	Válvula para pia
54	1	PÇ	Veda rosca com 10m
55	2	PÇ	Arruela para rex
56	3	PÇ	Bocal louça
57	30	M	Fio sólido 1,5mm
58	20	M	Fio sólido 10,0mm
59	30	M	Fio sólido 2,5mm
60	1	PÇ	Fita isolante 20m
61	1	PÇ	Haste terra com conector
62	3	PÇ	Interruptor casa madeira 1 tecla, com parafuso, pino grosso
63	2	PÇ	Parafuso para rex
64	2	PÇ	Rex para 1 roldana
65	16	PÇ	Roldana plástica
66	2	PÇ	Roldana porcelana 72×22
67	3	PÇ	Tomada casa madeira
68	1	PÇ	Interruptor simples + tomada p/ alvenaria
69	1	PÇ	Disjuntor unipolar 20A
70	1	PÇ	Disjuntor unipolar 40A
71	1	PÇ	Caixa disjuntor Cemar 03
72	3	PÇ	Dobradiça com parafuso para portas
73	1	PÇ	Fechadura externa simples
74	1	PÇ	Fechadura interna simples
75	1	PÇ	Janela vitraux basculante de alumínio 50×40cm c/ vidro
76	2	PÇ	Janela vitraux basculantes alumínio 100×100cm c/ vidro





tem	Quantidade	Unidade	Descrição
77	1	PÇ	Porta externa mista Americana 210×80cm, com guarnições
78	1	PÇ	Porta interna lisa de pinus 210×60cm com guarnições
79	2	PÇ	Espuma expansiva
80	1	PÇ	Assento sanitário simples branco
81	1	PÇ	Caixa descarga branca
82	1	PÇ	Chuveiro elétrico 110V
83	1	CJ	Conjunto sanitário (lavatório e bacia sanitária) branco simples
84	1	PÇ	Haste chuveiro PVC
85	6	PÇ	Parafuso para conjunto sanitário
86	1	PÇ	Torneira plástica cozinha
87	1	PÇ	Torneira plástica lavatório
88	1	PÇ	Torneira plástica pia
89	1	Balde	Massa (textura) 25kg
90	1	Balde	Tinta Acrílica 18l
91	1	SC	Rejunte para cerâmica 1kg
92	5	M²	Piso Cerâmico 30×30cm
93	1	Pacote	Espaçador para pisos
94	3,6	L	Verniz para madeira fosco, incolor, transparente
95	1	UN	Cortina para box de banheiro, 1,80×2,00m

2. DAS AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras destinadas exclusivamente à verificação da qualidade, da resistência e da conformidade técnica dos materiais que compõem o Kit Moradia, sempre que tal avaliação for indispensável à comprovação da adequação do objeto. Para esta contratação, será obrigatória a apresentação de amostras relativas aos seguintes itens: (i) uma tábua de pinus 1x10" com 250 cm, a ser entregue fisicamente; (ii) uma peça de piso cerâmico 30x30 cm, que poderá ser apresentada por fotografia desde que acompanhada de especificações técnicas e indicação de duas opções; e (iii) uma unidade de tinta acrílica 18 litros, que poderá igualmente ser apresentada por fotografia, devendo incluir quatro opções de cores para validação pelo DEHAB.

A tábua de pinus será avaliada quanto à ausência de nós soltos ou excessivos, rachaduras, fissuras, empenamentos, trincas, torções, podridão, manchas de fungos, ataque de insetos ou





quaisquer deformações, devendo atender às tolerâncias previstas nas normas NBR 7190, NBR 15253, NBR 8456 e NBR 9480, incluindo teor de umidade máximo de 20%. O piso cerâmico será analisado conforme sua adequação ao uso previsto nos Kits Moradia, observando padrões de resistência, textura, antiderrapância, padronização visual e conformidade com a NBR 13818 e a NBR 15575. A tinta acrílica, por sua vez, será avaliada quanto à marca, linha, classificação mínima (acrílica standard ou superior), lavabilidade, cobertura, apresentação de cores e conformidade com a NBR 15079 e os requisitos de certificação do INMETRO.

A solicitação das amostras será formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e a empresa deverá apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, em embalagem original e devidamente identificada. A ausência de identificação, a apresentação de amostras divergentes ou o descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da licitante.

As amostras serão analisadas pelo Departamento de Habitação (DEHAB), que emitirá parecer técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, com vistas a garantir transparência, segurança jurídica e previsibilidade aos licitantes quanto ao tempo necessário para deliberação e continuidade do certame. As amostras poderão ser inutilizadas durante o processo de verificação, sem direito a indenização, dada sua natureza de análise técnica.

Caso alguma amostra seja reprovada, a licitante será notificada para apresentar substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Trata-se de uma segunda oportunidade facultada às empresas, desde que preservados os princípios da isonomia, competitividade e eficiência. Persistindo a reprovação das amostras substitutivas, a empresa será desclassificada, podendo a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderão ser destinadas às ações da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Item	Descrição	Quantidade	Forma de Apresentação	Critérios de Avaliação
1	Tábua de pinus 1×10", 250 cm	1 unidade	Entrega física obrigatória	Ausência de nós soltos, rachaduras, trincas, empenamentos ou torções; umidade ≤ 20%; conformidade com NBR 7190, 15253, 8456 e 9480
2	Piso cerâmico 30×30 cm	1 unidade (2 opções)	Foto ou amostra física	Adequação ao Kit Moradia; resistência, textura e antiderrapância; padronização; conformidade com NBR 13818 e NBR 15575
3	Tinta acrílica 18 L	1 unidade (4 opções de cor)	Foto da embalagem e ficha técnica	Validação da marca e linha; cobertura; lavabilidade; conformidade com NBR 15079 e INMETRO; apresentação de 4 cores





3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para comprovação da sua capacidade técnica e da conformidade dos Kits Moradia a serem fornecidos:

- a) Documentos referentes ao cumprimento de normas de segurança aplicáveis;
- b) Atestados de capacidade técnica;
- c) Certificações de qualidade;
- d) Demais documentos pertinentes que assegurem que os Kits Moradia atendam às especificações previstas.

A documentação técnica solicitada será analisada pela equipe do Departamento de Habitação, com o objetivo de garantir que a avaliação seja realizada de forma adequada e que o objeto seja entregue conforme a demanda.

4. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade escolhida por garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório. O objeto da licitação será o fornecimento de kits fechados de materiais de construção, conforme listagem consolidada no exercício de 2025, destinados ao atendimento do Programa Kit Moradia.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global do Kit Moradia completo. Esse critério assegura o atendimento integral das famílias beneficiárias, preservando a padronização técnica, a economicidade e a funcionalidade do conjunto de materiais, conforme análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O procedimento resultará em uma Ata de Registro de Preço (ARP), conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras de forma descentralizada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Essa modalidade é a mais adequada ao caráter eventual e contínuo do benefício, assegurando flexibilidade para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e a emergências habitacionais, com planejamento e controle orçamentário.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste anual pelo IPCA/IBGE, conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021, observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre efeitos financeiros de reajustes subsequentes. O pedido de reajuste deverá ser protocolado até o encerramento da vigência da ata ou antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse público. As contratações derivadas terão prazos definidos nos respectivos contratos administrativos, respeitando a disponibilidade orçamentária e as programações de entrega. As entregas serão parceladas, mediante requisição formal, podendo ocorrer em áreas urbanas ou rurais, conforme as necessidades do Município.





A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, devendo substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeito, inconformidade ou não atendimento às normas técnicas. A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, registros de ocorrências e validação das entregas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e da eventual rescisão contratual.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada item.

A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos materiais entregues, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil e arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O prazo mínimo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, sem prejuízo das garantias legais eventualmente superiores estabelecidas pelos fabricantes.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para o Município, proceder à substituição imediata de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades, deterioração prematura, não conformidade com as especificações técnicas ou desempenho inferior ao previsto em norma. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal da Administração.

A contratada responderá ainda por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos ou falhas de qualidade dos materiais fornecidos, conforme previsto no art. 121, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. FORNECIMENTO

O fornecimento dos kits fechados de materiais de construção será realizado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico, conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando na formalização de Ata de Registro de Preço (ARP) com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse público. As contratações decorrentes da ata serão efetivadas mediante emissão de notas de empenho e ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma parcelada e conforme demanda, assegurando o atendimento contínuo e eventual das famílias beneficiárias do Programa Kit Moradia.

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e realizar a entrega dos materiais após a retirada da respectiva nota de empenho junto ao órgão demandante, devendo observar





rigorosamente os prazos de entrega definidos no edital e no contrato. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, carga, descarga e acondicionamento, devendo garantir a integridade física e a conformidade técnica dos materiais até a entrega final.

A contratada terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, para realizar a entrega dos materiais, mediante agendamento prévio a ser realizado entre a empresa contratada e o Departamento de Habitação.

Qualquer evento que possa comprometer o cumprimento integral ou parcial do prazo de entrega, tais como atrasos, indisponibilidade de estoque, problemas logísticos ou outras intercorrências, deverá ser formalmente comunicado pela contratada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega.

O não cumprimento deste prazo de comunicação sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

Todos os insumos deverão atender às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, entre outras, as NBR 5732 e 16697 (Cimento Portland), NBR 13281 (Argamassas), NBR 7211 (Agregados), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (Instalações prediais de água fria e quente), NBR 8160 (Sistemas de esgoto sanitário), NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais) e, especificamente para madeira, as NBR 7190, NBR 15253, NBR 8456 e NBR 9480, que estabelecem requisitos de resistência, secagem, tratamento e classificação.

As peças de madeira (tábuas, vigas, sarrafos e caibros) deverão apresentar teor de umidade máximo de 20%, não sendo aceitas madeiras “verdes” ou sem processo de secagem natural ou em estufa. Todas as peças devem estar isentas de rachaduras, empenamentos, torções, trincas, podridão, manchas de fungos ou ataque de insetos xilófagos, e possuir cortes limpos e perpendiculares. Serão admitidos apenas nós pequenos, firmes e não-soltos, com diâmetro inferior a 1/4 da largura útil da peça. Peças com deformações, nós soltos ou fora de tolerância dimensional serão rejeitadas.

Toda madeira deverá possuir comprovação de origem legal (DOF/SISFLORA) e documentação fiscal discriminando espécie, volume e tratamento. Recomenda-se priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo impactos ambientais e logísticos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). O cimento, cal, argamassas e demais insumos deverão possuir certificação de conformidade do INMETRO, embalagens íntegras e identificação de lote e validade.

A contratada será responsável pela entrega integral dos materiais, fracionados por kit, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo incluir áreas urbanas ou rurais. O transporte, descarga e acondicionamento devem garantir a integridade física dos materiais e observar as Normas Regulamentadoras NR-11 e NR-18 do Ministério do Trabalho. A fiscalização técnica do contrato caberá ao Departamento de Habitação (DEHAB), que verificará a conformidade dos materiais entregues, podendo realizar





medições de umidade, inspeção visual e rejeitar lotes fora das especificações. A substituição de itens reprovados deverá ocorrer em até 48 horas, sem ônus adicional para a Administração.

A aceitação definitiva dos materiais estará condicionada à aprovação técnica da equipe do DEHAB, garantindo que o conjunto entregue atenda aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos nas normas aplicáveis e nos instrumentos de planejamento habitacional do Município.

Por ocasião do fornecimento, os materiais serão submetidos a conferência quantitativa e verificação qualitativa pela fiscalização designada, conforme os arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A análise incluirá inspeção visual, conformidade com as normas da ABNT e verificação documental.

Caso os materiais não atendam, parcial ou integralmente, às especificações previstas, o Contratante poderá rejeitá-los total ou parcialmente, mediante registro em termo próprio. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração. A recusa ou substituição dos itens não exime a contratada do cumprimento integral dos prazos e demais obrigações contratuais.

O prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais rejeitados foi estabelecido em razão do caráter emergencial e social do Programa Kit Moradia, que atende famílias em situação de vulnerabilidade habitacional. Esse intervalo reduzido garante resposta imediata às inconformidades, evitando a paralisação das entregas e assegurando a continuidade do atendimento público. O prazo é tecnicamente viável diante da natureza local dos fornecedores e compatível com os princípios da eficiência, celeridade e interesse público, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se, após a substituição, os materiais ainda apresentarem inconformidades, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, aplicar as sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto técnico da fiscalização, após verificação da conformidade total do fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato decorrente desta licitação será objeto de acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de fiscal do contrato e, quando necessário, de gestor do contrato, nomeados por portaria específica.

O gestor do contrato será responsável pelo controle global da execução, pela comunicação institucional com a contratada, pela validação das medições e pagamentos e pela consolidação dos relatórios de fiscalização.

O fiscal do contrato, preferencialmente servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto, terá a atribuição de acompanhar in loco o fornecimento, verificar a conformidade dos





materiais entregues, registrar ocorrências e atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme os arts. 140 a 144 da Lei 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observando prazos, especificações técnicas e condições de fornecimento;
- b) registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual, em relatório físico ou eletrônico próprio, alimentado de forma contínua, preferencialmente em sistema informatizado da Administração;
- c) comunicar formalmente, de imediato, quaisquer irregularidades, não conformidades ou atrasos à autoridade competente e ao gestor do contrato;
- d) solicitar substituição de materiais em desacordo com o Termo de Referência ou com as normas aplicáveis, bem como requerer providências corretivas no prazo estabelecido;
- e) verificar a documentação fiscal e técnica que acompanha cada entrega (nota fiscal, DOF/SISFLORA, certificados de conformidade e laudos de qualidade);
- f) conferir e atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme os arts. 140 a 144 da Lei 14.133/2021, após conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- g) controlar a vigência, prazos, quantidades e valores contratados, assegurando que as contratações derivadas da Ata de Registro de Preço permaneçam dentro dos limites previstos;
- h) elaborar relatório de fiscalização final, ao término da vigência do contrato, consolidando as informações e ocorrências registradas durante a execução.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução.

O fiscal poderá ser auxiliado por servidores ou equipe técnica do Departamento de Habitação (DEHAB), que deverão atuar sob sua supervisão, mantendo registro formal de todas as visitas, orientações e comunicações realizadas com a contratada.

Constatada inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de especificações, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 e, se necessário, a rescisão contratual nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

8. RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos Kits Moradia visa atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal nº 1.250/2021, que define o benefício como instrumento de caráter eventual destinado à melhoria das condições de habitabilidade de famílias em situação de vulnerabilidade social, risco ou calamidade. Conforme o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 1.453/2024) e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), o município de Rio Branco do Sul apresenta elevado déficit habitacional qualitativo, com





inadequações edilícias e de infraestrutura concentradas em assentamentos precários urbanos e áreas de risco geotécnico e ambiental, exigindo ações imediatas de requalificação habitacional e segurança edilícia.

Ainda, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), a concessão do Kit Moradia integra o eixo de proteção social básica, em articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), priorizando famílias com renda de até três salários mínimos, em especial aquelas afetadas por eventos adversos, situações emergenciais ou condições de moradia precária. A manutenção do programa assegura a continuidade de política pública consolidada, já implementada com resultados comprovados, e garante a execução da política habitacional em consonância com os instrumentos de planejamento municipal, reforçando o dever constitucional do município de promover o direito à moradia digna, segura e sustentável.

10. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada com base em três orçamentos distintos obtidos junto a fornecedores locais e regionais, considerando a listagem consolidada de materiais do Kit Moradia – Lei Municipal nº 1.518/2025 e Portaria nº 001/2025, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores foram coletados mediante pesquisa de mercado formalmente registrada, contemplando todos os itens do kit, com preços unitários e totais. A estimativa final adotou o método do menor valor global médio, obtido a partir da média aritmética simples dos três orçamentos válidos, em atendimento ao art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que recomendam o uso de múltiplas fontes de mercado para assegurar a representatividade dos preços.

Desse modo, o valor unitário estimado é de R\$12.568,45 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e o valor total estimado da contratação é de R\$377.053,50 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição de 30 (trinta Kits Moradia, incluindo todos os insumos descritos, transporte e entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O montante servirá como referência para a fase de planejamento da licitação, sem caracterizar limite máximo de despesa, podendo ser atualizado conforme variação de mercado até a publicação do edital.

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	Kit Moradia	30	unidades	R\$12.568,17	R\$377.053,50

11. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Nícolas Marques de Oliveira.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo pela contratação em lote único. O





objeto, composto por kits fechados de materiais de construção, possui natureza indivisível e padronizada, pois cada conjunto representa um módulo completo de atendimento habitacional, conforme a Lei Municipal nº 1.250/2021. O fracionamento do fornecimento comprometeria a execução integral do benefício, dificultando o controle técnico e administrativo e gerando risco de inexecução parcial.

A adoção do lote único justifica-se também pela padronização dos materiais, pela simplificação logística e pelos ganhos de escala decorrentes da aquisição consolidada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a estruturação do certame em lote único assegura maior controle técnico, uniformidade de qualidade e agilidade na entrega dos kits às famílias beneficiárias.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

14. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, previstos nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Serão priorizados fornecedores locais ou regionais, reduzindo emissões no transporte e estimulando o desenvolvimento econômico do município.

As madeiras deverão ter origem legal comprovada, mediante DOF/SISFLORA, provenientes de espécies licenciadas ou de reflorestamento certificado.

Os materiais deverão atender às normas da ABNT e, sempre que possível, possuir certificação ambiental ou selo de conformidade do INMETRO.

As famílias beneficiárias e as equipes técnicas serão orientadas sobre o uso racional dos materiais, o reaproveitamento de sobras limpas e a destinação adequada dos resíduos de construção, conforme a ABNT NBR 15114:2004.

O modelo de kit fechado garante padronização, controle de qualidade e eficiência no uso de recursos públicos, reduzindo desperdícios e custos de fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

- i) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço





(FGTS) e do pagamento de salários e benefícios de todos os empregados vinculados à execução contratual, conforme previsto no art. 121, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

j) Observar integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao menor, sendo vedada a utilização de trabalhadores com idade inferior a dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos, nos termos dos arts. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e 403 a 405 da CLT;

k) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, conforme o art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, nem subcontratar o fornecimento dos materiais sem prévia e expressa autorização da Administração, conforme o art. 121, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;

m) Adotar práticas ambientalmente responsáveis, buscando reduzir o impacto ambiental decorrente da execução contratual, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas aplicáveis da ABNT;

- Sempre que possível, deverá ser adotado o uso de embalagens biodegradáveis, conforme especificações da ABNT NBR 15448-2:2008;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades ou mau desempenho, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e as normas de qualidade aplicáveis.

o) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer intercorrência que possa impactar o fornecimento, tais como atrasos, indisponibilidade de materiais, falhas logísticas ou demais situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a execução ordenada e eficiente do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no edital:

a) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, mediante designação de gestor e/ou fiscal do contrato, com registros formais das ocorrências e atesto de recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 117 e 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021;

b) Emitir e encaminhar a Nota de Empenho e confirmar o seu recebimento pela contratada, como condição para a entrega;

c) Receber os materiais nas condições e prazos estabelecidos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa conforme especificações técnicas;

d) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas (atendimento ao descritivo/especificações, prazos, garantia e demais condições), em conformidade com o edital, a proposta vencedora e o contrato;





- e) Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer inconformidades e comunicar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;
- f) Processar a Nota Fiscal/Fatura e efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento atestado, na forma e prazos previstos no edital e no contrato;
- g) Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor faturado, conforme a legislação aplicável;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, respondendo tempestivamente às solicitações formalizadas pela contratada.
- i) Comunicar à contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração programada, impossibilidade de recebimento ou intercorrência que possa impactar a entrega, de modo a assegurar a execução ordenada e eficiente do fornecimento.

17. FORMA DE PAGAMENTO

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a indicação da dotação orçamentária, a emissão e o envio da Nota de Empenho à contratada, bem como o recebimento, ateste e encaminhamento das Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios exigidos para o processamento do pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos obrigatórios, nem enquanto não forem sanadas irregularidades identificadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais. Os pagamentos estarão condicionados à informação prévia dos dados bancários da contratada, em conta mantida junto à instituição financeira credenciada pelo Município. As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, e eventuais multas ou glosas poderão ser descontadas das faturas subsequentes.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, nº 222 – Centro – Rio Branco do Sul/PR, indicando o número da licitação, o lote e o item, para fins de rastreabilidade e controle do estoque.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 121, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, tendo em vista que o fornecimento dos kits fechados de materiais de construção exige padronização, rastreabilidade e controle direto pela Administração. A execução do contrato deverá ocorrer de forma integral pela empresa vencedora, que responderá exclusiva e integralmente pela qualidade, conformidade e entrega dos materiais, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para a execução integral dos serviços objeto desta contratação.

Nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução parcial ou total, execução irregular ou descumprimento das cláusulas contratuais:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou descumprimento pontual das condições estabelecidas;

II – multa, a ser aplicada nos percentuais e condições previstos no contrato, em caso de atraso injustificado, inexecução ou execução irregular dos serviços;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.

A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na legislação vigente.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Branco do Sul, garantindo resposta imediata a demandas habitacionais prioritárias e emergenciais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.250/2021 e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os resultados esperados compreendem:

- Prover instalações sanitárias e condições mínimas de salubridade nas moradias atendidas;
- Possibilitar abrigo emergencial, considerando que o conjunto de materiais permite a montagem de módulo habitável com cobertura e vedação;
- Viabilizar ampliações habitacionais em casos de coabitação familiar;
- Assegurar a oferta de materiais de construção como benefício eventual, conforme a política municipal de assistência social.

Nesse sentido, o Kit Moradia tem se mostrado um instrumento eficiente de gestão pública, permitindo respostas rápidas e de baixo custo às situações de emergência habitacional, especialmente em contextos de calamidades, precariedade construtiva e risco social. Além da melhoria imediata das condições de habitabilidade, observa-se a integração das famílias atendidas às ações continuadas do SUAS, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo maior dignidade e segurança habitacional aos beneficiários.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Os recursos para a contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme detalhamento abaixo:

- Gestão/Unidade: 5
Fonte de Recursos: Ref 413 Fonte 0
Programa de Trabalho: *Morar Bem em Rio Branco do Sul*
Elemento de Despesa: 3.33.90.32.000000 – Material, bem ou serviço para distribuição
Subelemento: *Material destinado a assistência social*
- Gestão/Unidade: 5
Fonte de Recursos: Ref 416 Fonte 0
Programa de Trabalho: *Morar Bem no Campo*
Elemento de Despesa: 3.33.90.32.000000 – Material, bem ou serviço para distribuição
Subelemento: *Material destinado a assistência social*

FISCAL DE CONTRATO

Ana Caroline da Silva Mateus Santos.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 05 de dezembro de 2025.

ROBERTA CIBIN

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

ANA CAROLINE DA SILVA MATEUS SANTOS

Diretora do Departamento de Habitação
Fiscal de Contrato

